



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2019**  
(Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Economia, sugerindo seja viabilizada a autorização orçamentária destinada à convocação de todos os aprovados no concurso da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) realizado no ano de 2018.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Economia, a Indicação anexa, sugerindo seja viabilizada a autorização orçamentária destinada à convocação de todos os aprovados no concurso da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) realizado em 2018.

Sala das sessões, em 12 de junho de 2019.

**Deputado José Rocha**  
Presidente em exercício



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2019**  
(Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

Sugere ao Ministério da Economia seja viabilizada a autorização orçamentária destinada à convocação de todos os aprovados no concurso da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) realizado no ano de 2018.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Economia.

Participo a Vossa Excelência que na reunião deliberativa ordinária realizada em 12 de junho, na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, foi aprovado o Requerimento nº 49, de 2019, de autoria do Deputado Léo Moraes (PODE/RO), subscrito pelo Deputado Arlindo Chinaglia (PT/SP), por meio do qual sugere a Vossa Excelência autorizar a liberação de limite financeiro para a convocação dos aprovados no concurso da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) realizado em 2018.

O edital daquele concurso prevê a convocação de 300 (trezentos) aprovados, sendo dividida em 220 (duzentos e vinte) vagas para Oficial de Inteligência, 60 (sessenta) vagas para Oficiais Técnicos de Inteligência e 20 (vinte) vagas para Agentes de Inteligência. O concurso foi homologado na data de 25/01/2019 para os Cargos de Oficial Técnico de Inteligência e Agente de Inteligência, e no dia 15/02/2019, homologado para o Cargo de Oficial de Inteligência, já havendo, portanto, o respectivo Curso de Formação para cada um dos três cargos mencionados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Após a conclusão do curso, foram nomeados 214 (duzentos e quatorze) Oficiais de Inteligência, 55 (cinquenta e cinco) Oficiais Técnicos de Inteligência e 20 (vinte) Agentes de Inteligência. Aguardam ainda a convocação para futuras turmas no Curso de Formação em Inteligência, e posterior nomeação, cerca de 300 candidatos dentre os três cargos citados.

O pleito por eles levantado é no sentido de que é extremamente necessária a convocação de todos os aprovados nesse concurso, haja vista que a atual carência da ABIN seria de quase 3.000 profissionais de inteligência em todo o país, o que representa cerca de 70,5% dos cargos vagos.

Agrava ainda a situação o fato de um órgão de Estado que desempenha função fundamental na segurança e desenvolvimento de nossa nação ter feito o último concurso em 2008 - há cerca de 11 anos para a área fim - e, desde então, sempre teve os pedidos de abertura de novos certames negados de forma errônea, tendo sido aprovado apenas em 2018 com um quantitativo bem menor de vagas do que aqueles solicitados nos pedidos anteriores. Mas essa situação deficitária pode ser parcialmente resolvida com a convocação de todos os aprovados que já demonstraram serem possuidores de uma inegável capacidade intelectual e física ao serem classificados dentre os mais de 65.000 inscritos.

Observe que, mesmo que nomeada a totalidade dos aprovados, ainda assim haverá uma enorme carência de efetivo na ABIN, principalmente porque a convocação de todos não conseguiria suprir sequer as aposentadorias, visto que até 2020 há a possibilidade de redução no quadro de servidores da Agência em até 30%, pois existem servidores em condição de aposentadoria (Nota Técnica nº 1.891/2017-MP).

O Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, em seu art. 11, possibilita que o então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, durante o período de validade do concurso, autorize a nomeação de candidatos aprovados e não convocados em até 50% além do quantitativo original de vagas, mas ainda assim não cobriria a quantidade necessária para que a Agência possa



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

funcionar sem comprometer o exercício de suas atividades, inclusive as mais rotineiras.

Outra possibilidade de convocação, que por ser mais ampla engloba a primeira, é amparada pelo artigo 84, inciso XXV da Constituição Federal combinada com o artigo 6º da Lei 8112/90 prevendo que, mediante assinatura de Decreto Presidencial, pode haver a convocação e provimento excepcionais de não apenas 50%, mas de todos os candidatos aprovados:

CF/1988:

Art. 84º – Compete privativamente ao Presidente da República:

XXV - prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;

Lei 8112/90:

Art. 6º – O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder.

Trata-se, portanto, de uma forma de autorização excepcional, quando identificada a necessidade de autorização adicional de provimento de cargos, na qual o quantitativo a ser autorizado ultrapassa o limite de até 50% do decreto.

O aproveitamento de todos os aprovados nesse concurso é questão de economia de dinheiro público, já que um novo certame demandaria o gasto médio de 15 milhões de reais. Some-se a isso o fato de que, da autorização para a realização de um novo concurso até a formação dos aprovados dura, em média, 2 (dois) anos, isto é, caso seja realizado o novo certame, só seria possível contar com o novo efetivo, muito provavelmente, depois de 2023 ou 2024, tendo em vista todo o trâmite necessário desde a autorização até a nomeação. Ademais, a ABIN já está há onze anos sem concurso, e a contratação dos candidatos excedentes seria uma forma de valorizar o novo momento positivo por que vem passando a Agência.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Os candidatos aprovados/excedentes, além de terem despendido consideráveis somas com viagens/deslocamentos, compra de enxoval, exames médicos e toxicológico, certidões negativas de cartórios, dentre outras despesas, representam uma amostra apta e altamente qualificada, de modo que seria um enorme prejuízo pessoal e para a Administração Pública não serem aproveitados. A própria ABIN, inclusive, já manifestou vontade de contar com todos esses candidatos excedentes.

É também questão de segurança nacional e pública, ante o deficitário efetivo existente e a conseqüente fragilidade das nossas fronteiras, o que impossibilita novas investigações e impede o avanço do país no combate ao terrorismo, contraterrorismo, corrupção e criminalidade organizada.

A falta de investimento em inteligência de Estado deixa o país vulnerável aos mais diversos tipos de espionagem, sabotagens, ameaças externas e internas, bem como a qualquer outra ação contrária ao estado democrático de direito. Além de prevenir ataques, crises e outras situações adversas, a atividade de Inteligência fornece aos tomadores de decisão a análise das tendências globais, perspectivas de crescimento econômico e social, movimentações e tendências no cenário nacional e internacional. Serviço de inteligência é investimento, não despesa.

Ademais, a atividade de Inteligência não está restrita ao território nacional, a exemplo das aditâncias que a ABIN vem abrindo mundo afora. No ano de 2019, por exemplo, a ABIN já conta com de representações em cerca de 20 (vinte) países da América do Sul, América do Norte, África, Europa, Ásia e também Oceania e, para tal atividade, precisa de pessoal. Um serviço de inteligência é feito apenas com pessoas, e por pessoas.

No momento, o maior entrave é orçamentário, por isso manifesta-se apoio à reivindicação dos aprovados/excedentes, no sentido de liberação orçamentária para assegurar que todos os aprovados sejam convocados até que 100% das vagas sejam preenchidas, o que perfaz cerca de 300 excedentes que almejam serem convocados para as demais turmas do Curso de Formação em Inteligência e, posteriormente, nomeados. O provimento



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

das vagas seria dividido em duas turmas, uma em 2020 e a outra em 2021, sendo cada turma formada com 150 aprovados.

Em face do exposto, na certeza de que Vossa Excelência apreciará com ânimo favorável a sugestão aqui trazida, submetemos a presente Indicação a sua elevada consideração.

Sala das sessões, 12 de junho de 2019.

**Deputado José Rocha**  
Presidente em exercício